

ALADI/CR/Resolução 453
1º de julho de 2019

RESOLUÇÃO 453
EXPO ALADI 2020

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA o Tratado de Montevideú 1980, as Resoluções 59 (XIII), 60 (XIII), 61(XIII), 62 (XIV), 68 (XIV), 69 (XIV), 72 (XV), 73 (XV), 78 (XVII) e 79 (XVII) do Conselho de Ministros; e a Resolução 435 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO os prazos e termos previstos na ALADI/CR/Resolução 435 que estabelece as “Diretrizes e o Procedimento para a postulação e a seleção dos países-membros da ALADI para ser país anfitrião EXPO ALADI – Macrorrodada de Negócios”;

A postulação formal apresentada pela Representação Permanente do Equador junto à ALADI, mediante sua nota N°4-3-12/ALADI/2019 de 25 de março de 2019, para ser sede da próxima edição da EXPO ALADI no ano 2020, informada às Representações Permanentes junto à ALADI mediante nota ALADI/SG-033/19, de 25 de março de 2019;

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO que a Secretaria-Geral recebeu a postulação do Equador para ser país anfitrião da EXPO ALADI 2020;

Que o Equador realizou a apresentação da sua proposta mediante nota N°4-3-20/ALADI/2019, de 6 de maio de 2019, informada às Representações Permanentes mediante nota ALADI/SG-045/19, de 29 de maio de 2019;

A necessidade de que o Comitê de Representantes selecione o país anfitrião da EXPO ALADI entre 2 de maio e 30 de junho do ano anterior à celebração da Macrorrodada dentre aqueles países que tiverem apresentado suas postulações, tudo conforme o estabelecido na referida Resolução 435; e

A conveniência de começar as atividades preparatórias da próxima edição da EXPO ALADI 2020,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Aprovar a realização de uma macrorrodada de negócios a ser desenvolvida no ano 2020, na cidade de Guayaquil, República do Equador.

SEGUNDO.- Os Termos de Referência para o mencionado evento serão oportunamente abordados no âmbito do Grupo de Trabalho correspondente e aprovados pelo Comitê de Representantes, previamente a sua realização.
